



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 35/2023.

Contrato sequencial N° 9197

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2023

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 83.026.773/0001-74, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **AUTO MECANICA IVAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.735.563/0001-53, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na AC BR 282, KM 602,5, LINHA CHINELO QUEIMADO, no ato representado pela Sócia Procuradora, a Sra. **CAMILA SIGNORI**, portador do CPF n.º. 063.016.389-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA E PEÇAS, PARA REALIZAR O CONserto E MANUTENÇÃO DA PARTE RODANTE DA ESCAVEIRA HIDRAULICA 140 DX, UTILIZADO NO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O serviço licitado deverá ser prestado dentro do prazo estabelecido, e deverá atender todas exigências do edital.

Lote: 1

Participante: AUTO MECANICA IVAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOR DE TRAÇÃO MONTAGEM E FECHAMENTO DAS ESTEIRAS E TESTAR EQUIPAMENTO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOR DE TRAÇÃO MONTAGEM E FECHAMENTO DAS ESTEIRAS E TESTAR EQUIPAMENTO	1,000	UN	Ival	857,6100	857,61
2	MOTOR DE TRAÇÃO COMPLETO DA ESCAVEIRA DOSSAN 140 DX - MOTOR DE TRAÇÃO COMPLETO DA ESCAVEIRA DOSSAN 140 DX	1,000	UN	TT	16.842,3900	16.842,39
Total do Participante:						17.700,00
Total Geral:						17.700,00

Compete a empresa vencedora da licitação, a realização do serviço na garagem municipal do município de Dionísio Cerqueira – SC.

A contratada deverá realizar a reforma total licitada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e deverá entregar e instalar o Motor no Equipamento no Município de Dionísio Cerqueira, apresentando o funcionamento do mesmo, sendo o transporte por conta da empresa vencedora.

O VENCEDOR deverá dar a garantia mínima de 6 meses do serviço e da peça, sendo que caso ocorra problemas no período frente ao objeto licitado, a vencedora deverá retirar o equipamento para conserto, sem custos ao município.



A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

Será responsabilidade integral do licitante vencedor e contratado, eventuais danos ao motor e extravio de peças ocorridos entre o período da retirada do equipamento para conserto e entrega deste em perfeito funcionamento ao Município, os quais, serão devidamente abatidos do valor a receber pelo serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital.

O pagamento dos serviços licitados será realizado em até dez (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal.

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

A contratada deverá realizar a reforma total licitada no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, e deverá entregar e instalar o Motor no Equipamento no Município de Dionísio Cerqueira, apresentando o funcionamento do mesmo, sendo o transporte por conta da empresa vencedora.

O VENCEDOR deverá dar a garantia mínima de 6 meses do serviço, sendo que caso ocorra problemas no período frente ao objeto licitado, a vencedora deverá retirar o equipamento para conserto, sem custas ao município.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato, será empregada a dotação do **exercício de 2023**.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.002	Admin Geral dos Bens e Serviços do Desenvolvimento Rural no Município	06.002.20.606.0021.2028.3.3.90.00.00	R\$ 31.600,00

Total: R\$ 31.600,00

CLÁUSULA SEXTA – INADIMPLEMENTO:

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do serviço com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



A VENCEDORA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como assumirá a responsabilidade de ATENDIMENTO NO PRAZO DE GARANTIA do item entregue, e fica responsável por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

Durante o prazo de garantia, o proponente vencedor deverá prestar a assistência técnica no município, sem custos ao município, ou realizar a retirada do equipamento com defeito no município, encaminhar a assistência técnica, realizar a devolução do mesmo em perfeito funcionamento, sem custos ao município.

Em caso de problemas no período de garantia, será aplicado as sanções previstas na LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), especialmente o que prevê o Art. 18 e Art.19 da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão n.º 77/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Presencial n.º 77/2023**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PENALIDADES:

O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da contratada, ou seja, por iniciativa da comissão permanente de licitação do contratante, ou o Chefe do Poder Executivo, aplica-se as seguintes penas:

- Advertência;
- Aplicação de multa da ordem de 10% do valor deste contrato;
- Proibição para licitar e contratar com o município de DIONÍSIO CERQUEIRA por 2 anos da data da ocorrência do fato gerador;
- e
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro de DIONÍSIO CERQUEIRA – SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Dionísio Cerqueira - SC, 12 de Setembro de 2023.



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

THYAGO W G GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

AUTO MECANICA IVAL LTDA

CAMILA SIGNORI
Contratado

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

Testemunhas:

Nome: Jean Robson Wust
CPF:050.092.569-08

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070-87

PREFEITURA DE
DIONÍSIO CERQUEIRA

juntos somos +